

TERMO ADITIVO nº 03
AO CONTRATO Nº 183/2022

Aos onze dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu diretor presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, ION e, de outro lado, **TELEFONICA BRASIL S.A**, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, Cidade Monções, São Paulo - SP e inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por seus procuradores, **Margareth da Rocha Passos Medina Rangel**, [REDACTED]

[REDACTED], e **Sandro Marques Barbosa Coutinho**, [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **11/11/2025**, contida no processo nº **9900196804/2025**, e com amparo no art. 57, II, da Lei nº **8666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 183/2022**, firmado em 04/11/2022, que tem por objeto a que tem por objeto *contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e serviços de dados, com franquia de internet de 10 GB e com fornecimento de chip SIM Card*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900196804/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 24/11/2025 dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra

alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40

Fonte de Recurso: 1.899.50

Programa de Trabalho: 5351.15.126.0145.6311

Nota de Empenho: 481/2025

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 178.204,80 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 meses, no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos

atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Margareth da Rocha Passos Medina Rangel
Procuradora

Sandro Marques Barbosa Coutinho
Procurador

Assinado eletronicamente por:

- * MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL (***.975.597-**) em 14/11/2025 11:51:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO (***.582.787-**) em 14/11/2025 14:38:13 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 14/11/2025 16:13:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b53faf52-1124-423f-8c7f-abe78b22412c>

